

## PORTARIA Nº 521/2023-SESMA/GAB

“Nomeia fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de “Aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - Pa/Fundo Municipal De Saúde”. Referente ao PE SRP nº 069/2021.”

O Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, Waldecir Aranha Maia, no uso de suas atribuições.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021, que tem como objeto “Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - PA/Fundo Municipal de Saúde”.

I - Fiscal de Contratos - **Titular: MEIRISLENE BALIEIRO CABRAL**- Matrícula: 124161-3, CPF: 934.950.802-87.

II- Fiscal de Contratos - **Suplente: GIANE SILVA DE OLIVEIRA LORENZONI**- Matrícula: **790-5**; CPF: **403.824.192-00**.

**Art. 2º** - Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado; sendo que, as principais atribuições e/ou funções dos fiscais dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade de itens contratados e/ou serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – SESMA;
- II- Verificar a execução do serviço e/ou a entrega dos itens, se estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento convocatório e contratual;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado e/ou o recebimento dos itens contratados;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

---

**Parágrafo único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, Altamira/Pará, 03 de julho de 2023

*Waldecir Aranha Maia*  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Decreto nº 2524/2023*